



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PORTARIA Nº 2985/17

Dispõe sobre cessão Servidores Municipais.
O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º Ceder os Servidores Municipais abaixo relacionados, para prestarem serviços junto ao I.M.A.(Instituto Mineiro Agropecuário):

ROBSON CABEÇAS BORTOLOTO- Medico Veterinario;
JOSÉ DE BRITO MEME JUNIOR- Engenheiro Agronomo;
LAIS RIBEIRTO TUDISCO-Auxiliar Administrativo;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 22 de Maio de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NEWTON JOSÉ DE CARVALHO
Secretario Mun. de Desenvolvimento
Economico



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Prefeitura

CONTRATO DE COMODATO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, dirigente sindical, portador da cédula de identidade nº 197.05.081.5 e CPF nº 120.281.628.21 - residente e domiciliado na Capitão João Américo nº181, centro Jacutinga/MG, a seguir designado simplesmente COMODANTE; e de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Praça dos Andradas, SN, Centro, na cidade de Jacutinga/MG, CEP 37590-000, a seguir designado simplesmente COMODATÁRIA.

Têm entre si justo e acertado, firmar o presente Contrato de Comodato por prazo determinado que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1a - DO OBJETO

1.1 O COMODANTE é legítimo proprietário dos bens móveis abaixo discriminados, que com fundamento neste Contrato e sob o amparo do artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, empresta a COMODATÁRIA, através da transmissão de sua posse direta na presente data:

a) NO GABINETE DO PREFEITO:

- 01(uma) mesa (chefia) do Prefeito;
- 01(uma) cadeira giratória e com rodas de cor laranja;
- 01(um) sofá com três lugares de couro e de cor marrom;
- 01(um) sofá com dois lugares de couro e de cor marrom;
- 01(um) ar condicionado marca LG;
- 01(uma) cafeteira elétrica da marca Arno (Dulce Gosto).
- 01(um) relógio de parede Corinthians;
- 01(um) gaveteiro;
- 01(um) telefone branco;
- 01(uma) imagem de Nossa Senhora;
- 01(uma) imagem de Santa Rita; e
- 01(uma) cantoneira de madeira.

b) SALA DE REUNIÕES:

- 01(uma) mesa de reunião de madeira maciça com bandeja central;
- 14 (quatorze) cadeiras giratórias e com rodas de cor laranja sem braço;
- 01 (uma) cadeira giratória e com rodas de cor laranja com braço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PROTOCOLADO EM
19/05/17

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

- 01(um) ar condicionado marca LG;

c) ANTE SALA AO GABINETE

- 02 (duas) cadeiras azuis com braço;
- 01(um) vaso quadrado contendo planta artificial;
- 01(uma) impressora HP;
- 01(um) notebook Acer;
- 01(uma) mesa de canto;
- 01(um) gaveteiro;
- 01(um) quadro de madeira entalhado;
- 01(um) quadro desenho abstrato.

1.2 É proibido a COMODATÁRIA locar ou emprestar os bens móveis integrantes deste contrato, sem o prévio e expresse consentimento do COMODANTE, por escrito.

1.3 Os bens móveis dado em comodato encontra-se em perfeita condição de uso, fato que a COMODATÁRIA expressamente reconhece, conforme Termo de Vistoria (Anexo I) que integra o presente Contrato.

Cláusula 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato vigorará até a data de 31/12/2020, contado a partir da data da sua assinatura.

Cláusula 3a - DAS VISTORIAS

3.1 Fica resguardado e reconhecido ao COMODANTE o direito de, a qualquer tempo, vistoriar os bens dado em comodato, a fim de verificar o cumprimento das determinações constantes deste instrumento.

Cláusula 4a - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1 São obrigações da COMODATÁRIA, não obstante a aplicação e observância de obrigações determinadas pela legislação em vigor:

Manter os bens nas mesmas condições em que recebeu, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas e cuidando do mesmo como se seu fosse;

Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em casos de roubo ou furto dos bens, devendo encaminhar os documentos dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao COMODANTE para as providências necessárias;

X apl. A



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

3

Findo o comodato, restituir os bens no estado em que recebeu, salvo os desgastes naturais do seu uso;

Não permitir, em hipótese nenhuma, exceto com autorização do COMODANTE, a retirada dos bens de seus respectivos lugares;

Proteger os bens caso algum risco o ameace, mesmo em detrimento de seu patrimônio pessoal, segundo o que dispõe o artigo 583 do Código Civil Brasileiro; e

Arcar com os custos de manutenção, despesas e danos causados aos bens.

Cláusula 5ª - DA DEVOLUÇÃO

5.1 Ao fim do comodato, a COMODATÁRIA deverá devolver os bens ao COMODANTE nas mesmas condições em o recebeu, conforme o Termo de Vistoria anexo, parte integrante do presente Contrato, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que causar ao Veículo.

5.2 Na hipótese de não devolução dos bens no prazo ajustado ou a devolução fora das condições recebidas, a COMODATÁRIA deverá o ressarcir ao COMODANTE o valor de mercado, sem prejuízo de perdas e danos, diretos e indiretos, sob pena de serem tomadas as providências judiciais cabíveis.

Cláusula 6ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rescisão por Justa Causa: É facultado a qualquer das partes, declarar, imediatamente, rescindido o presente Contrato por justa causa, sem quaisquer ônus:

Pela morte do COMODANTE, independente de envio de notificação;

Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que, comprovadamente, venha a impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

Por distrato; ou

6.2 Rescisão Motivada: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato implica na faculdade de rescisão imediata pela parte prejudicada (a "Parte Inocente")

6.2.1 Poderá a Parte Inocente, por mera liberalidade, concordar que o inadimplemento seja sanado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de notificação por escrito neste sentido, sendo que o Contrato será considerado automaticamente rescindido se a Parte Infratora não sanar o inadimplemento do referido prazo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

4

Cláusula 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou em exercer qualquer direito ou privilégio previsto neste instrumento, não deverá ser entendida como desistência ou renúncia, em fazer tais direitos ou privilégios, permanecendo válidos a qualquer tempo.

7.2 Caso qualquer disposição do presente instrumento venha a ser considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes, que continuarão em vigor.

7.3 A COMODATÁRIA não poderá ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, ainda que a título gratuito, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE.

Cláusula 8ª - DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir em relação ao presente contrato, bem como em razão de sua execução, prevalecendo sobre os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacutinga, 28 de março de 2017.


MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAUJO


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Testemunhas:


RG
CPF

RG 6.247.707.9.7.P
CPF 727697706.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

B

ANEXO I

TERMO DE VISTORIA

Nesta presente data, declaro para os devidos fins que os móveis constantes neste instrumento de comodato, realizado entre o COMODANTE Marcos Roberto da Silva Araujo e a COMODATÁRIA Prefeitura Municipal de Jacutinga, foram devidamente vistoriado e identificados, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento conforme fotos e laudo vistoria abaixo.

Jacutinga, 28 de março de 2017.


Jaqueline de Cassia Leite
Coordenadora de Patrimônio

LAUDO DE VISTORIA

a) NO GABINETE DO PREFEITO:

- 01(uma) mesa (chefia) do Prefeito; **(NOVO)**
- 01(uma) cadeira giratória e com rodas de cor laranja; **(NOVO)**
- 01(um) sofá com três lugares de couro e de cor marrom; **(NOVO)**
- 01(um) sofá com dois lugares de couro e de cor marrom; **(NOVO)**
- 01(um) ar condicionado marca LG; **(NOVO)**
- 01(uma) cafeteira elétrica da marca Arno (Dulce Gosto); **(NOVO)**
- 01(um) relógio de parede Corinthians; **(NOVO)**
- 01(um) gaveteiro; **(NOVO)**
- 01(um) telefone branco. **(NOVO)**
- 01(uma) imagem de Nossa Senhora; **(NOVO)**
- 01(uma) imagem de Santa Rita; e **(NOVO)**
- 01(uma) cantoneira de madeira. **(NOVO)**

Apb





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo


b) SALA DE REUNIÕES:

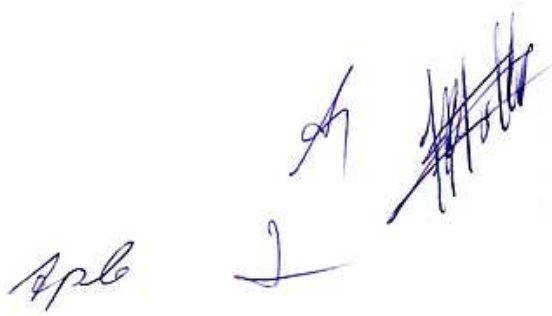
- 01(uma mesa de reunião de madeira maciça com bandeja central; **(NOVO)**)
- 14 (quatorze) cadeiras giratórias e com rodas de cor laranja sem braço; **(NOVO)**
- 01 (uma) cadeira giratória e com rodas de cor laranja com braço; **(NOVO)**
- 01(um) ar condicionado marca LG; **(NOVO)**

c) ANTE SALA AO GABINETE

- 02 (duas) cadeiras azuis com braço; **(NOVO)**
- 01(um) vaso quadrado contendo planta artificial; **(NOVO)**
- 01(uma) impressora HP; **(NOVO)**
- 01(um) notebook Acer; **(NOVO)**
- 01(uma) mesa de canto; **(NOVO)**
- 01(um) gaveteiro; **(NOVO)**
- 01(um) quadro de madeira entalhado; **(NOVO)**
- 01(um) quadro desenho abstrato. **(NOVO)**

Jacutinga, 28 de março de 2017.


Jaqueline de Cassia Leite
Coordenadora de Patrimônio





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

MÓVEIS (COMODATO) CONSTANTES NO GABINETE DO PREFEITO (FOTOS)

Apb

+

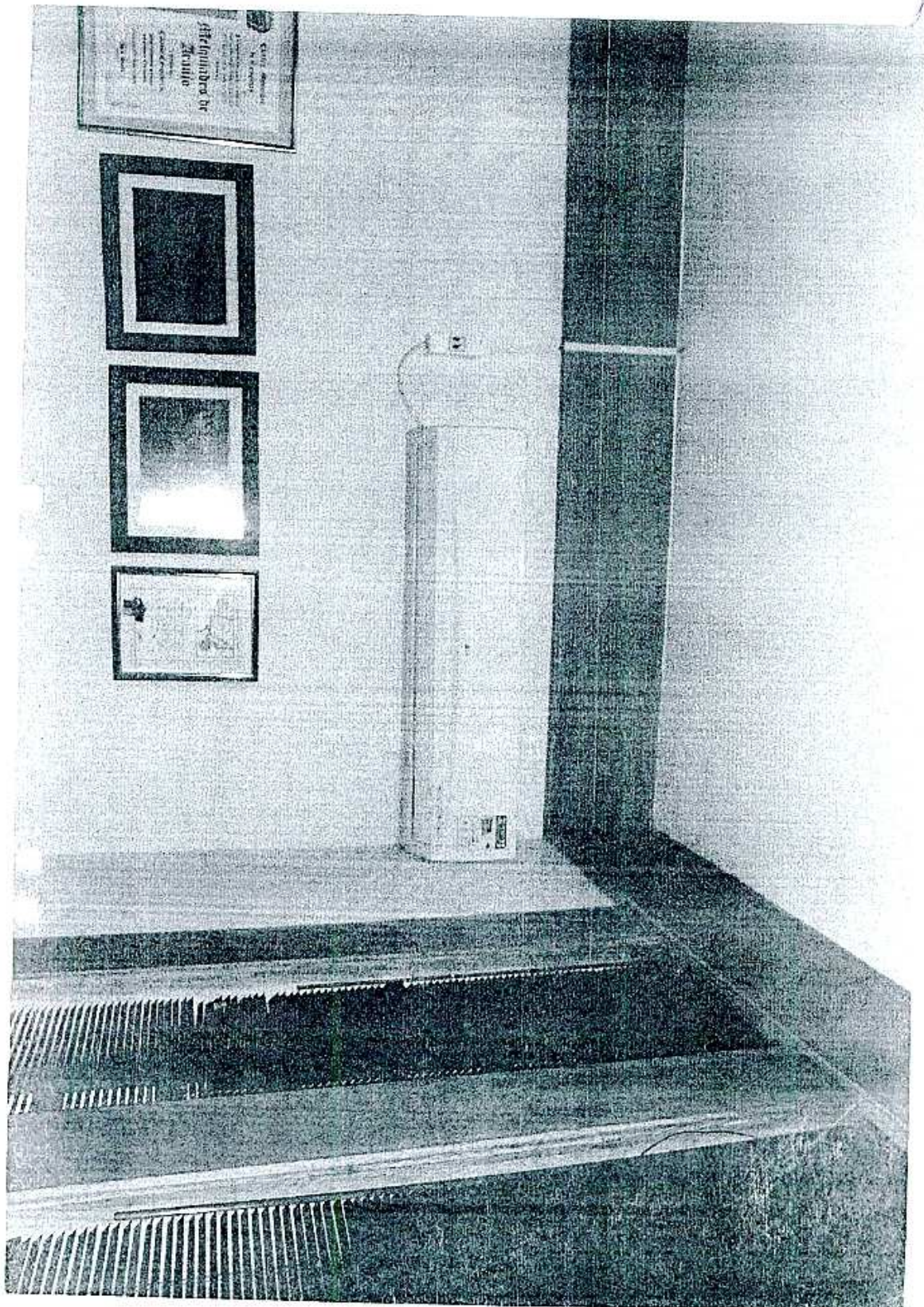
97

[Handwritten signature]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

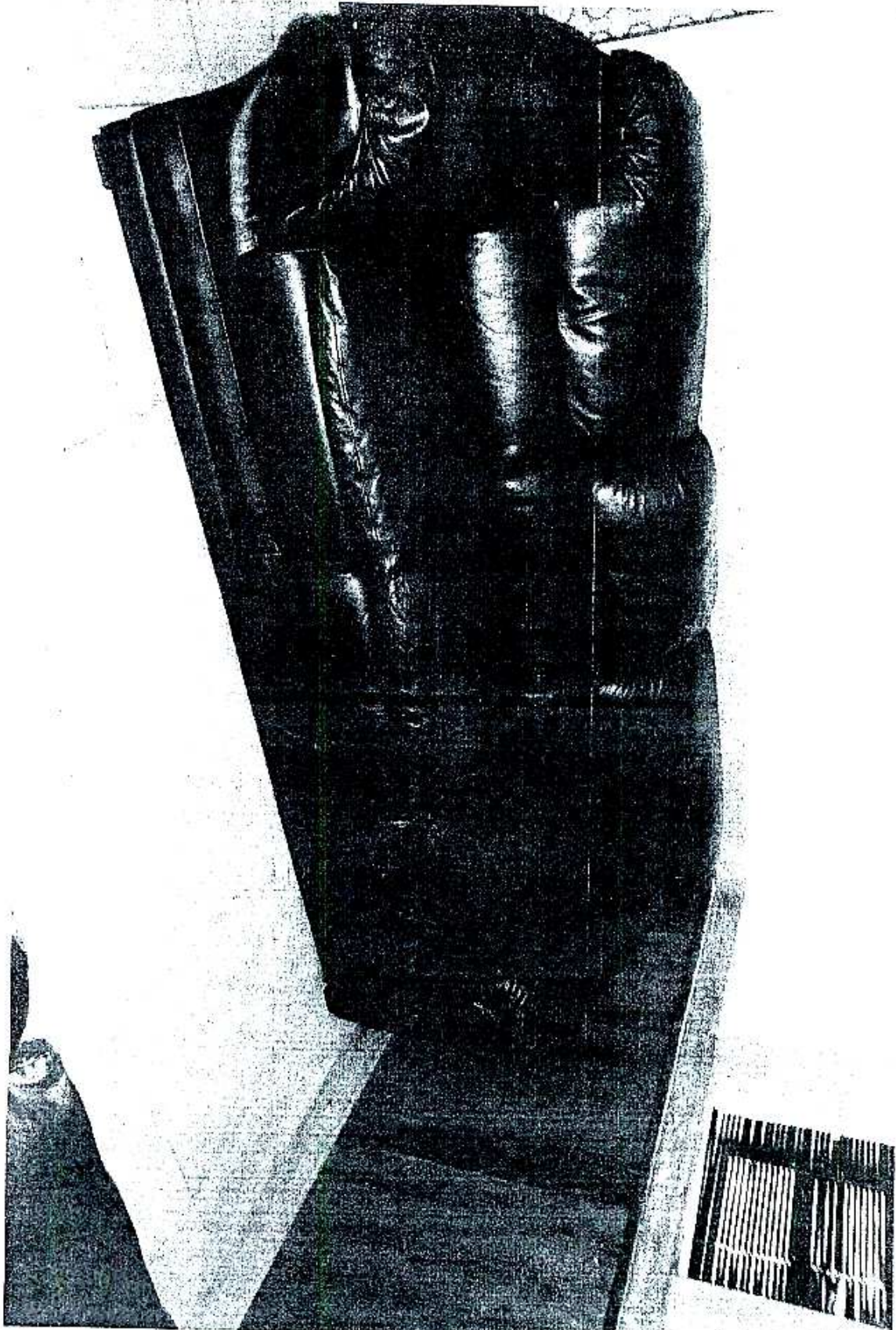
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

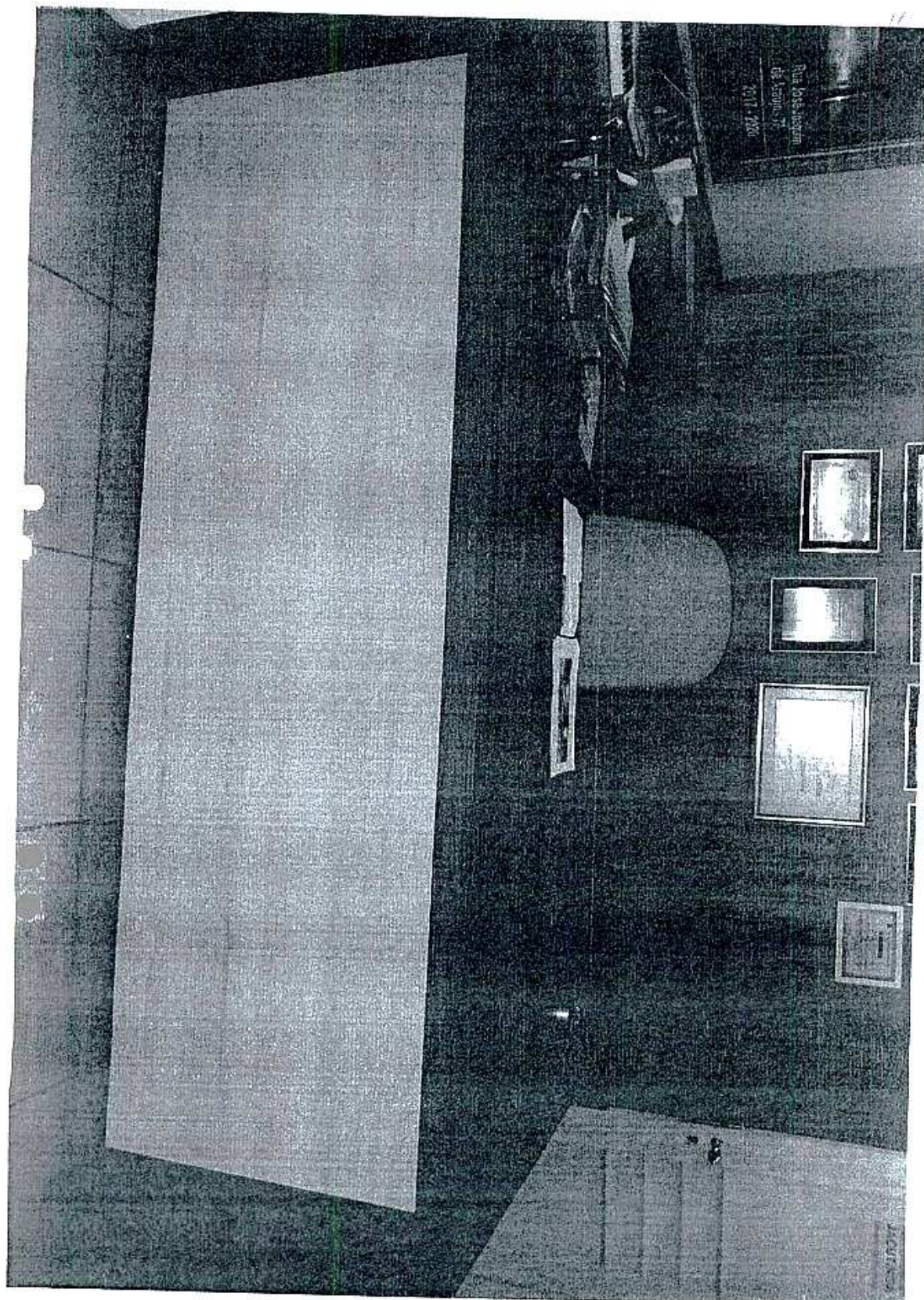
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

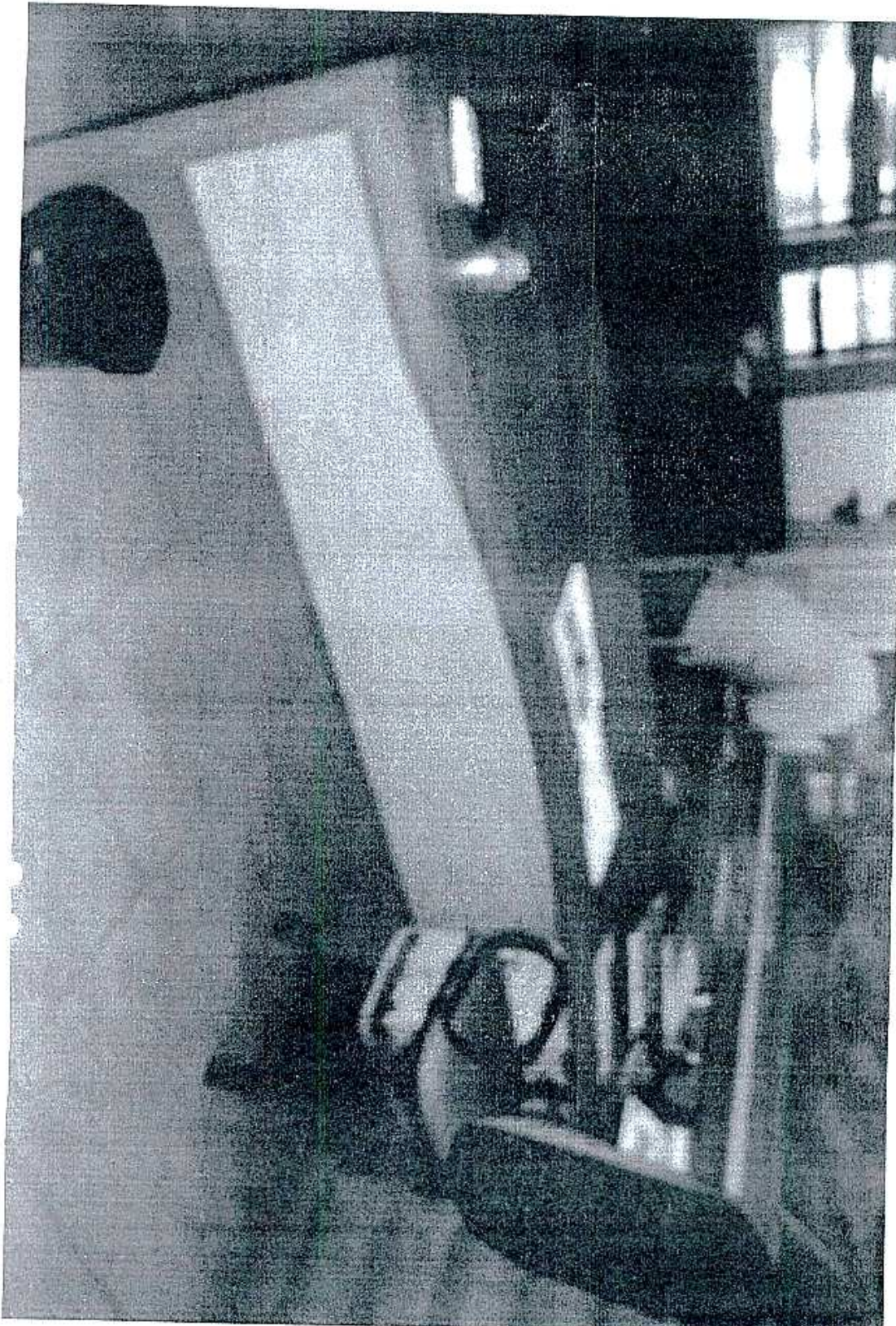
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

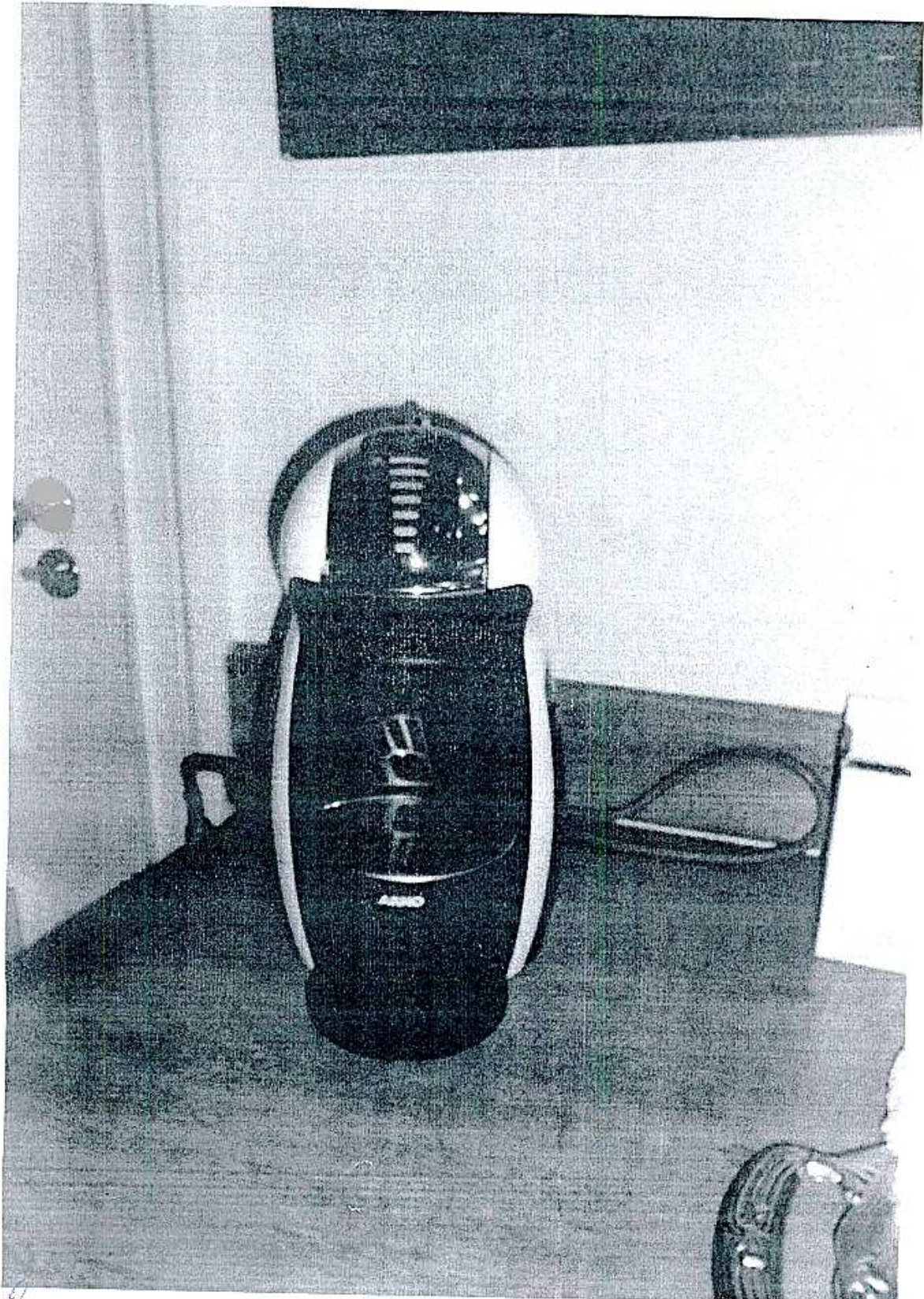
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

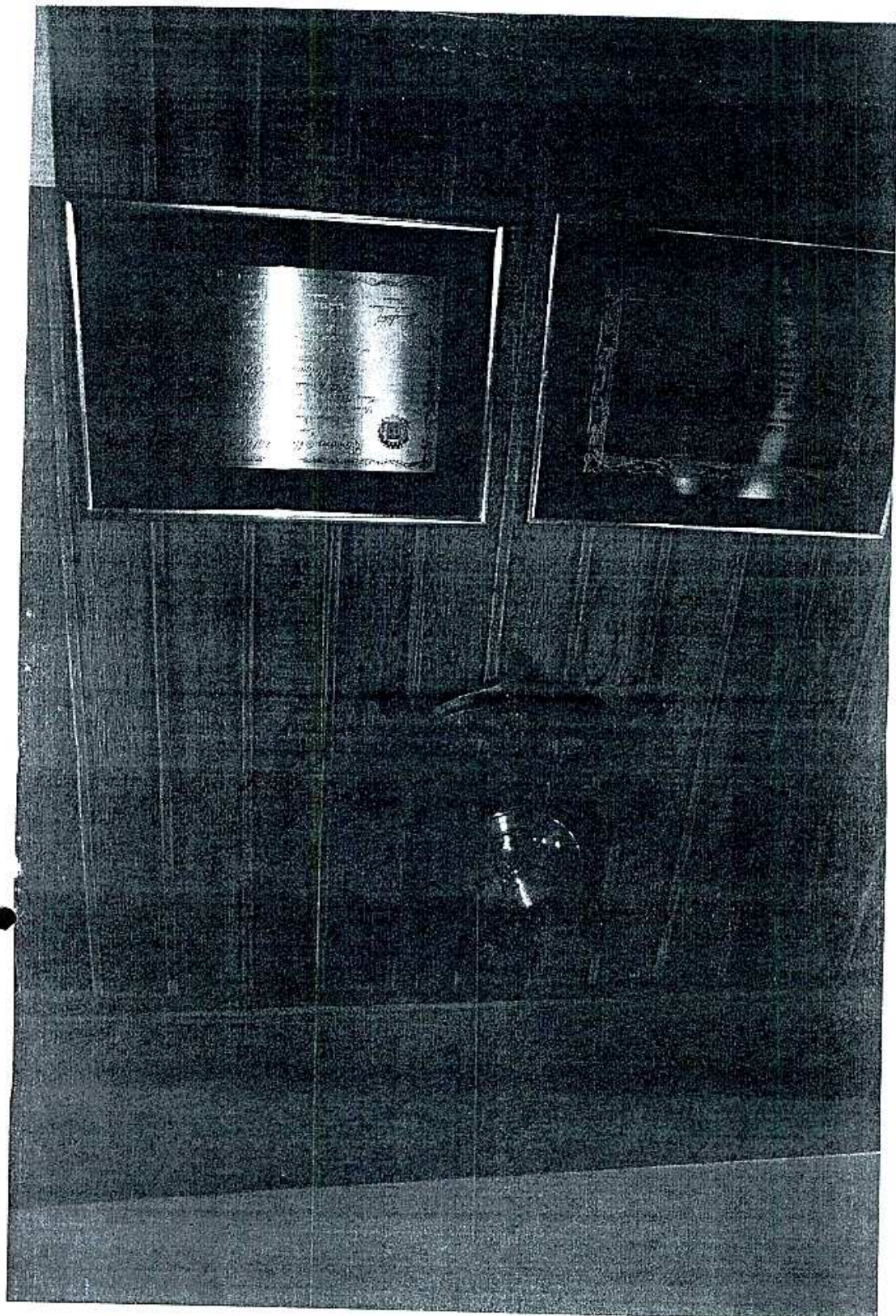
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

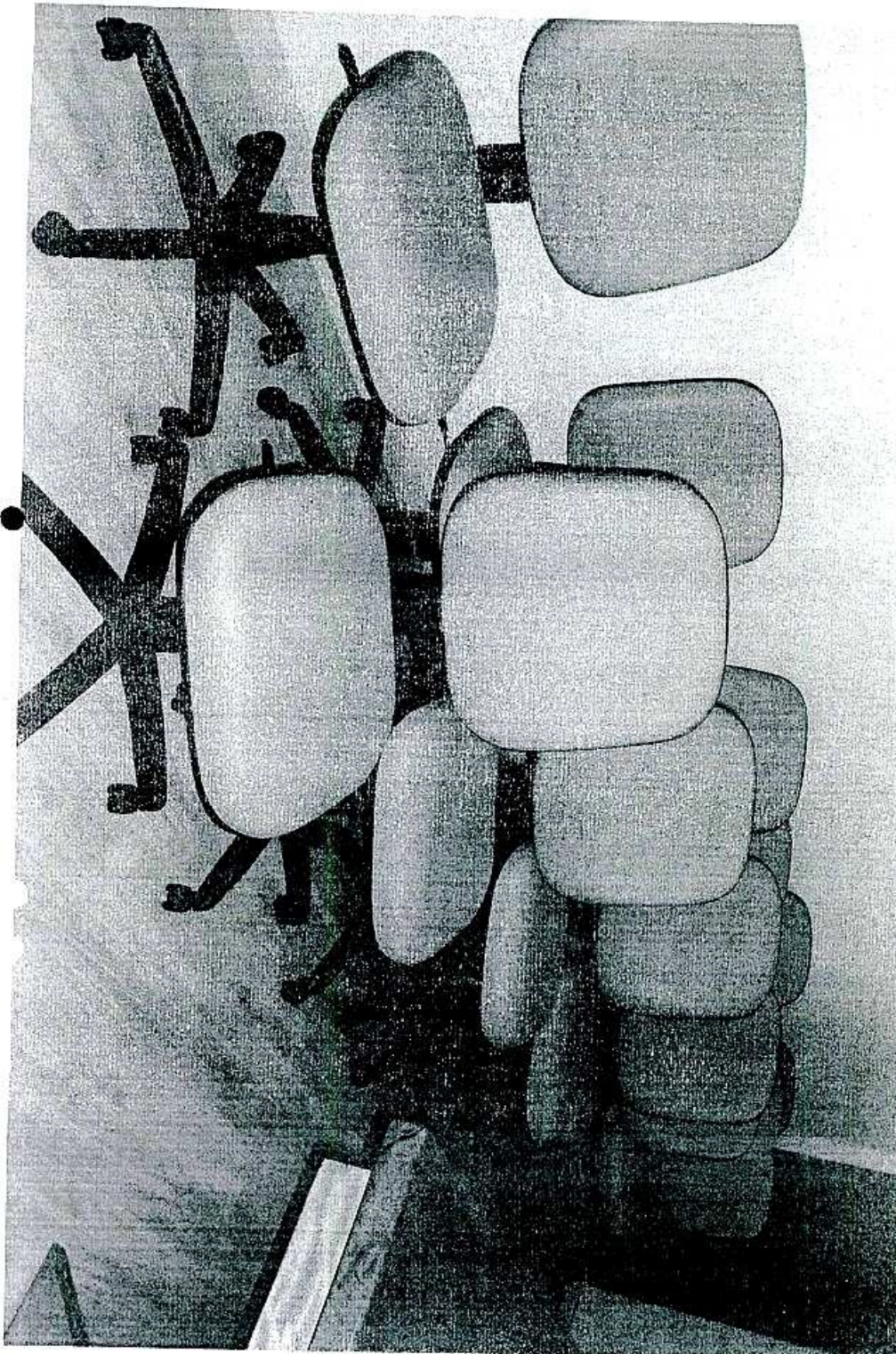
15

MÓVEIS (COMODATO) CONSTANTES NA SALA DE REUNIÕES (FOTOS)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

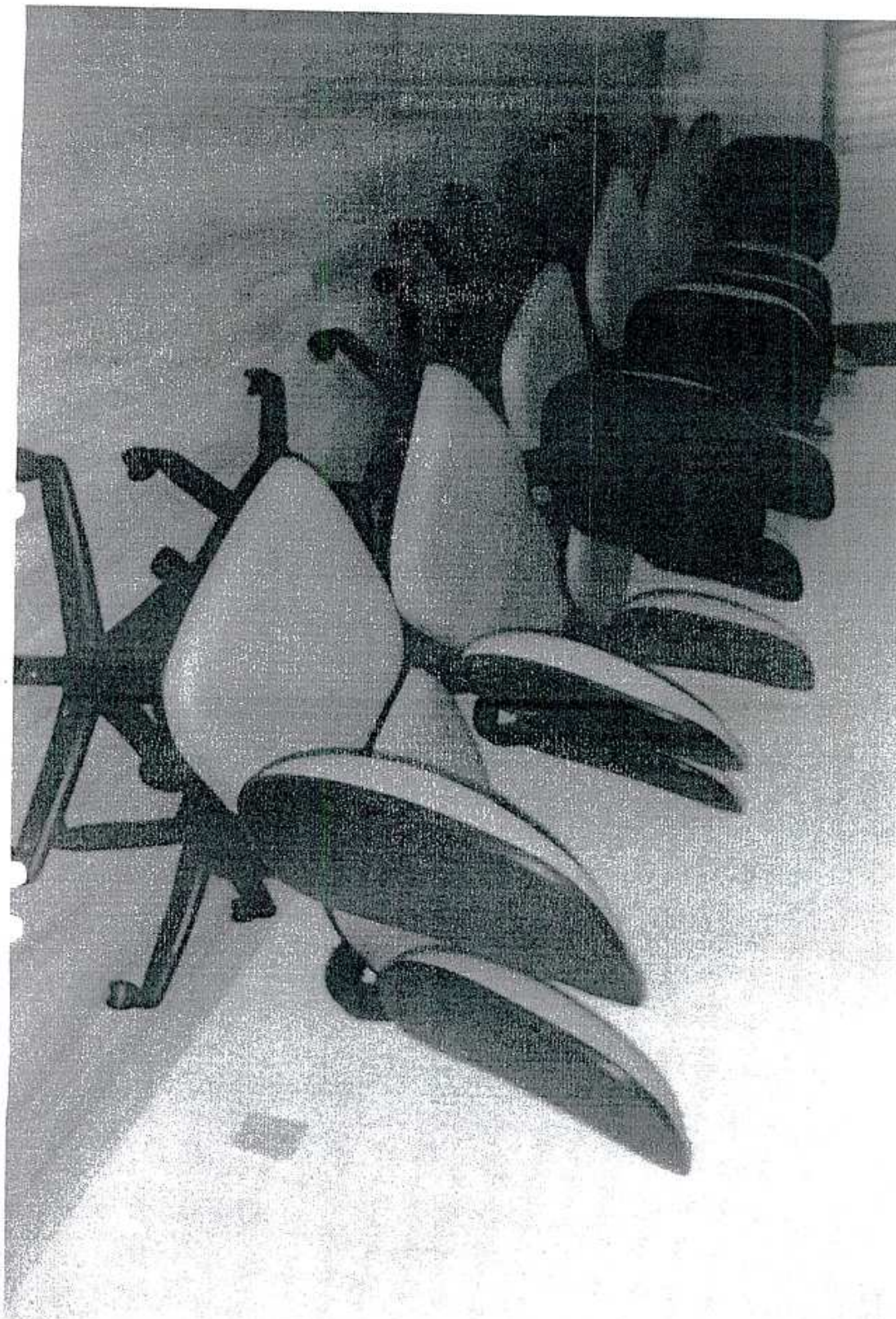
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

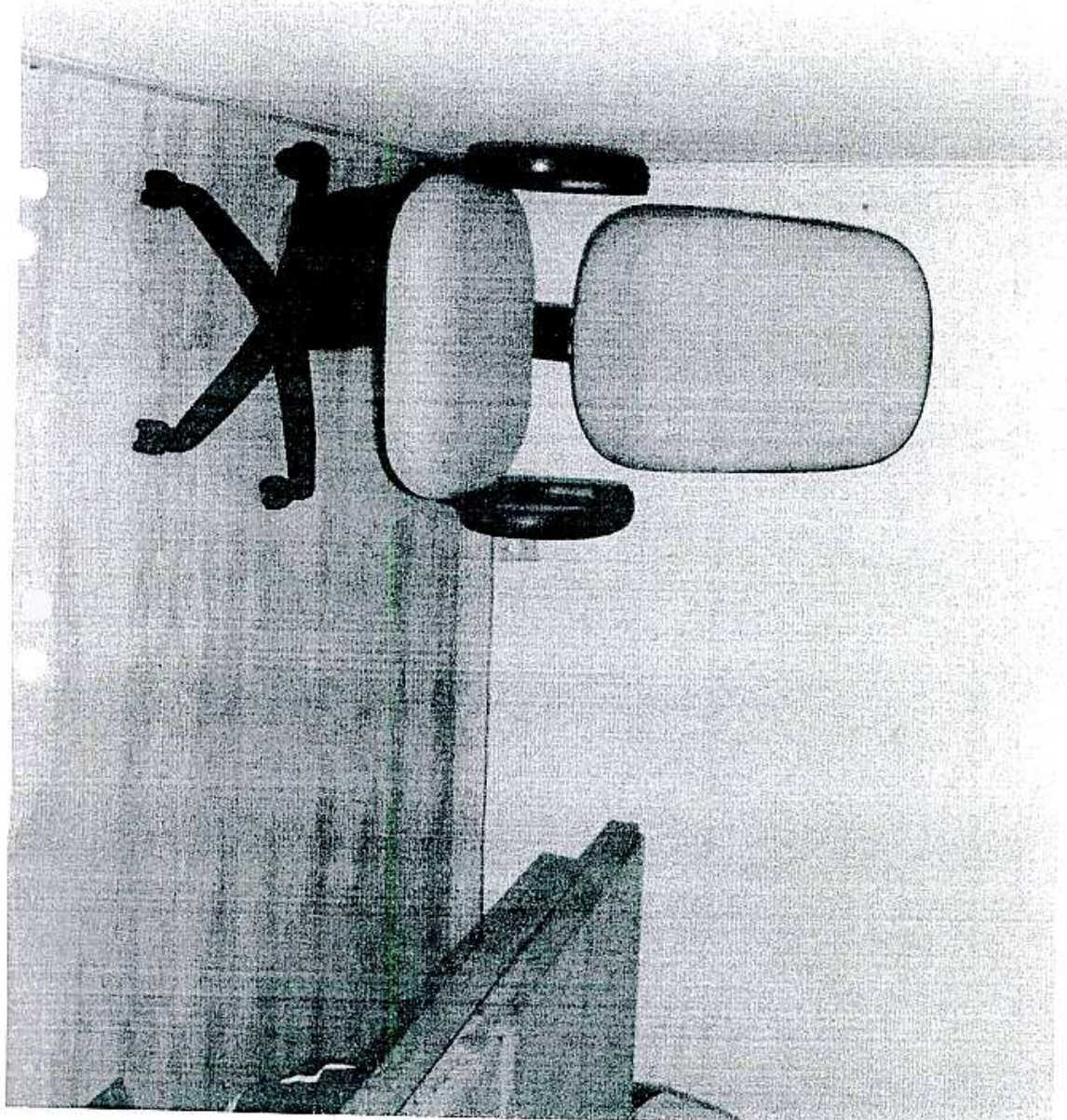
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

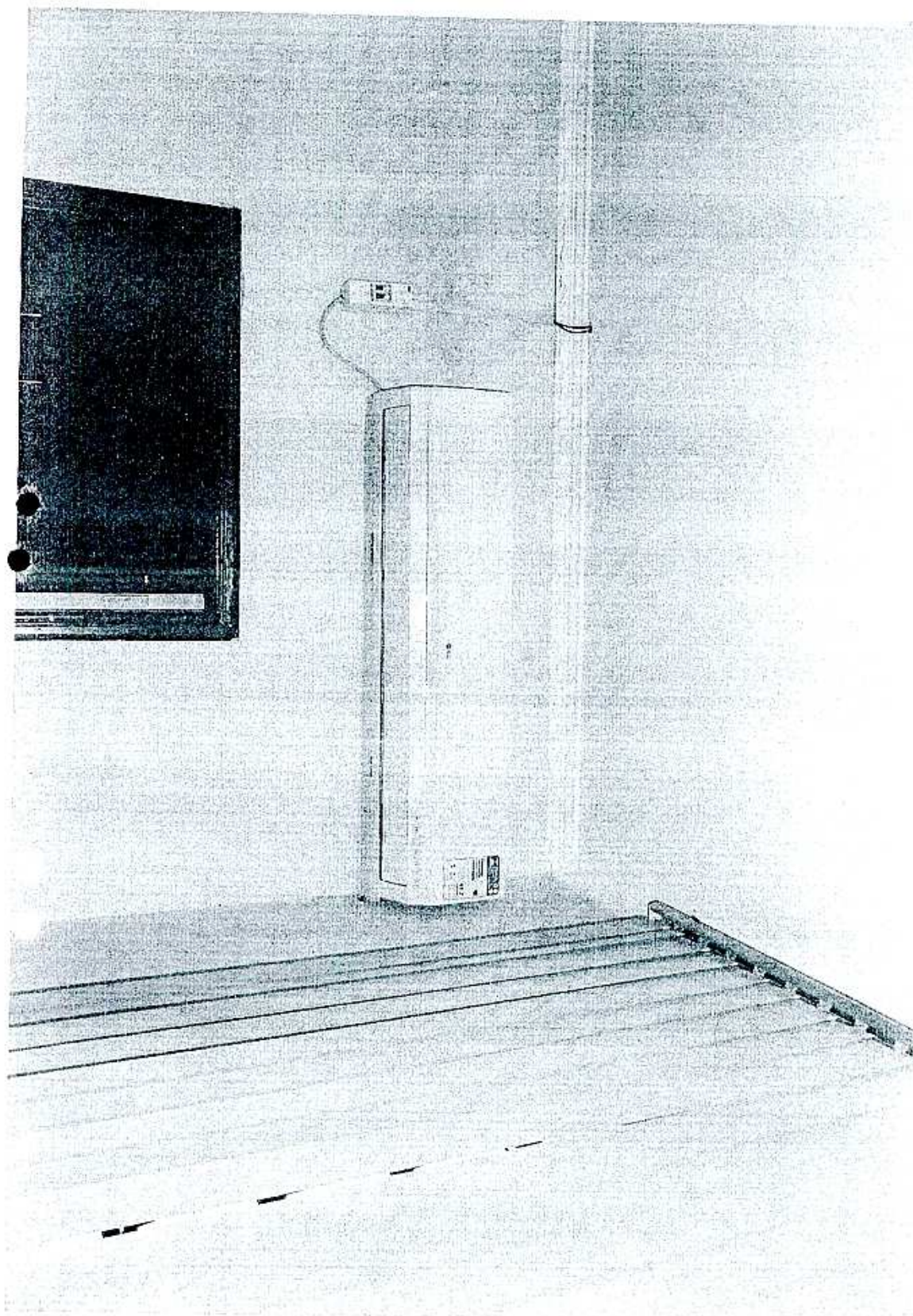
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

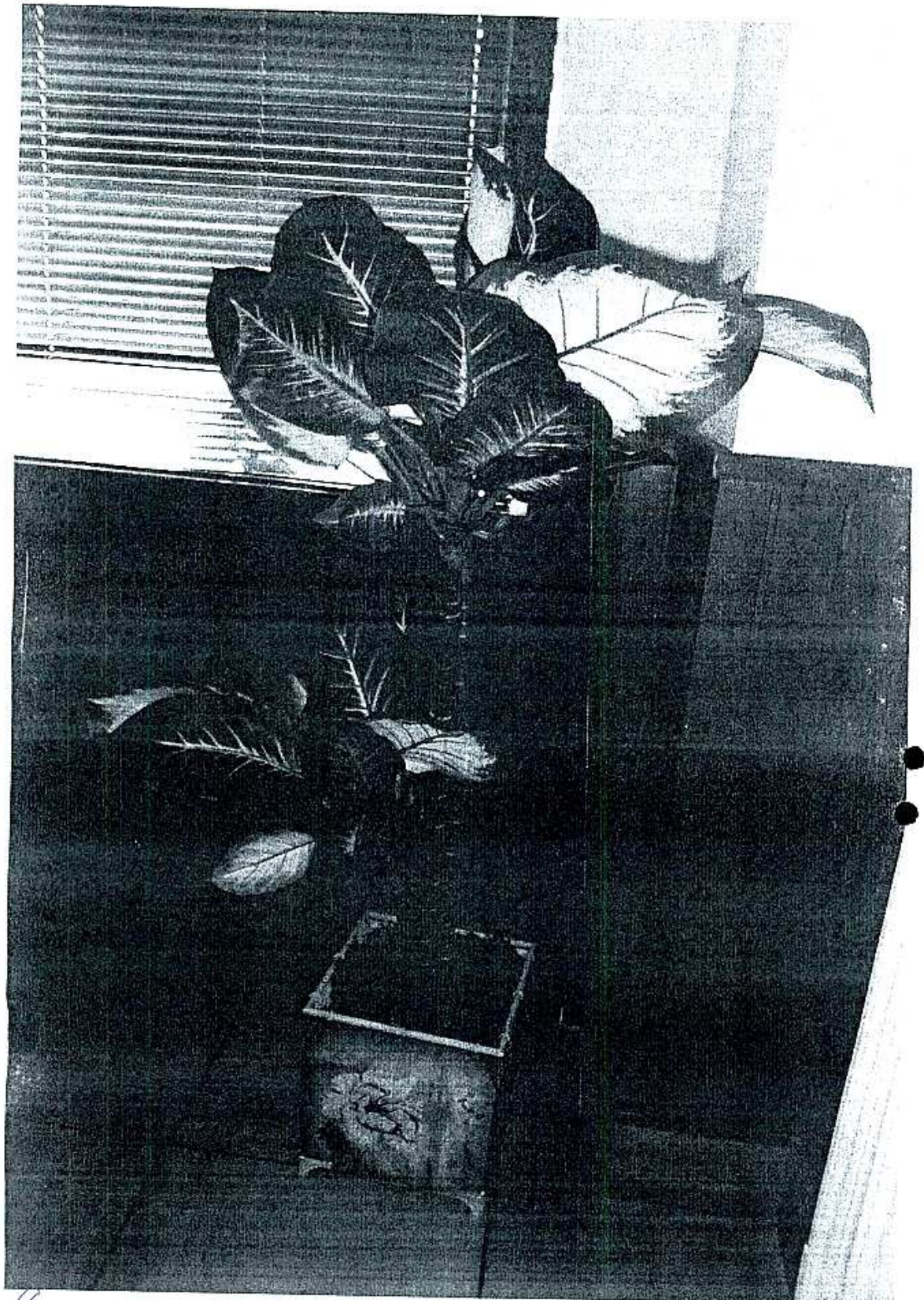
21

**MÓVEIS (COMODATO)
CONSTANTE NA ANTE
SALA AO GABINETE
(FOTOS)**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

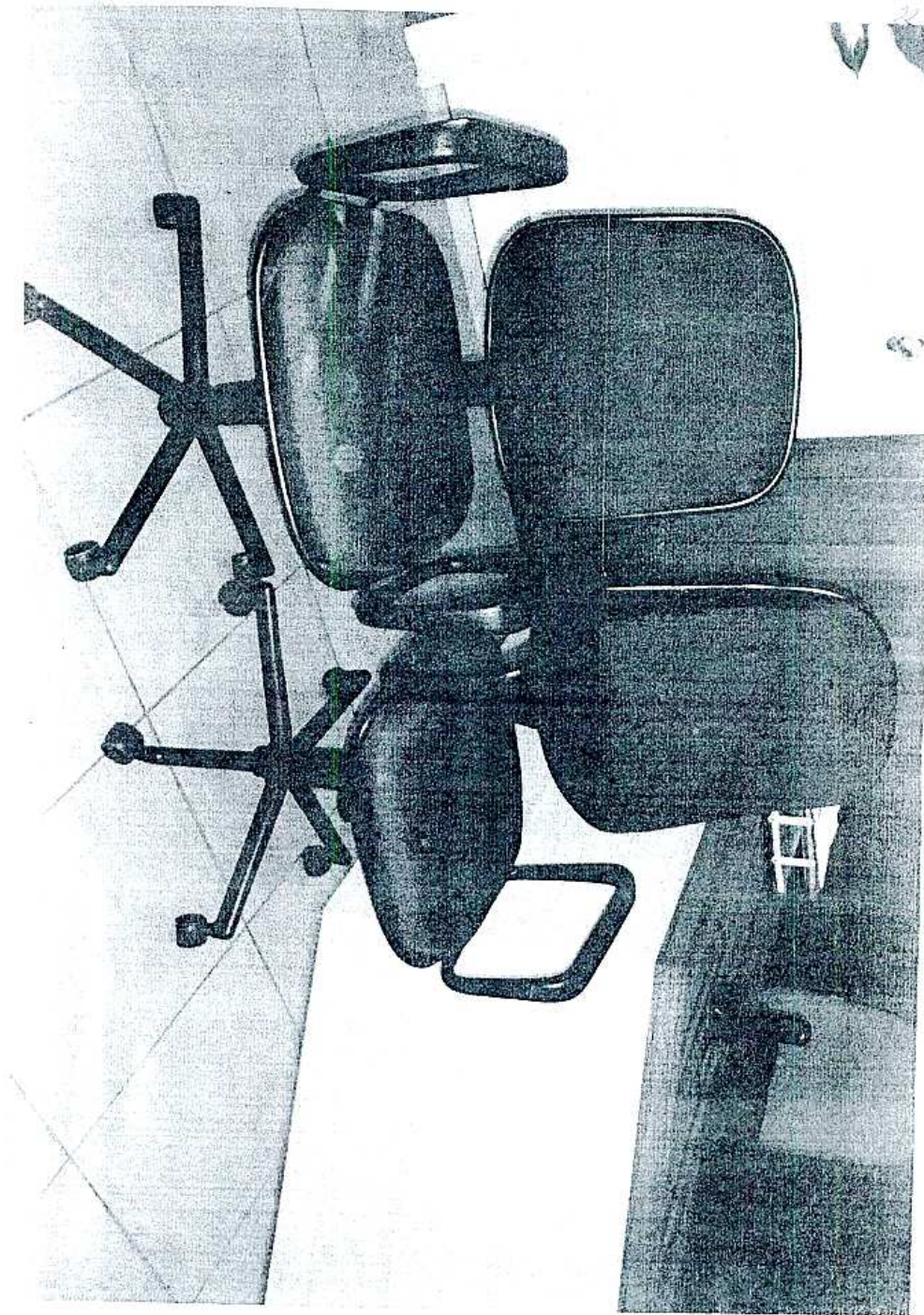
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

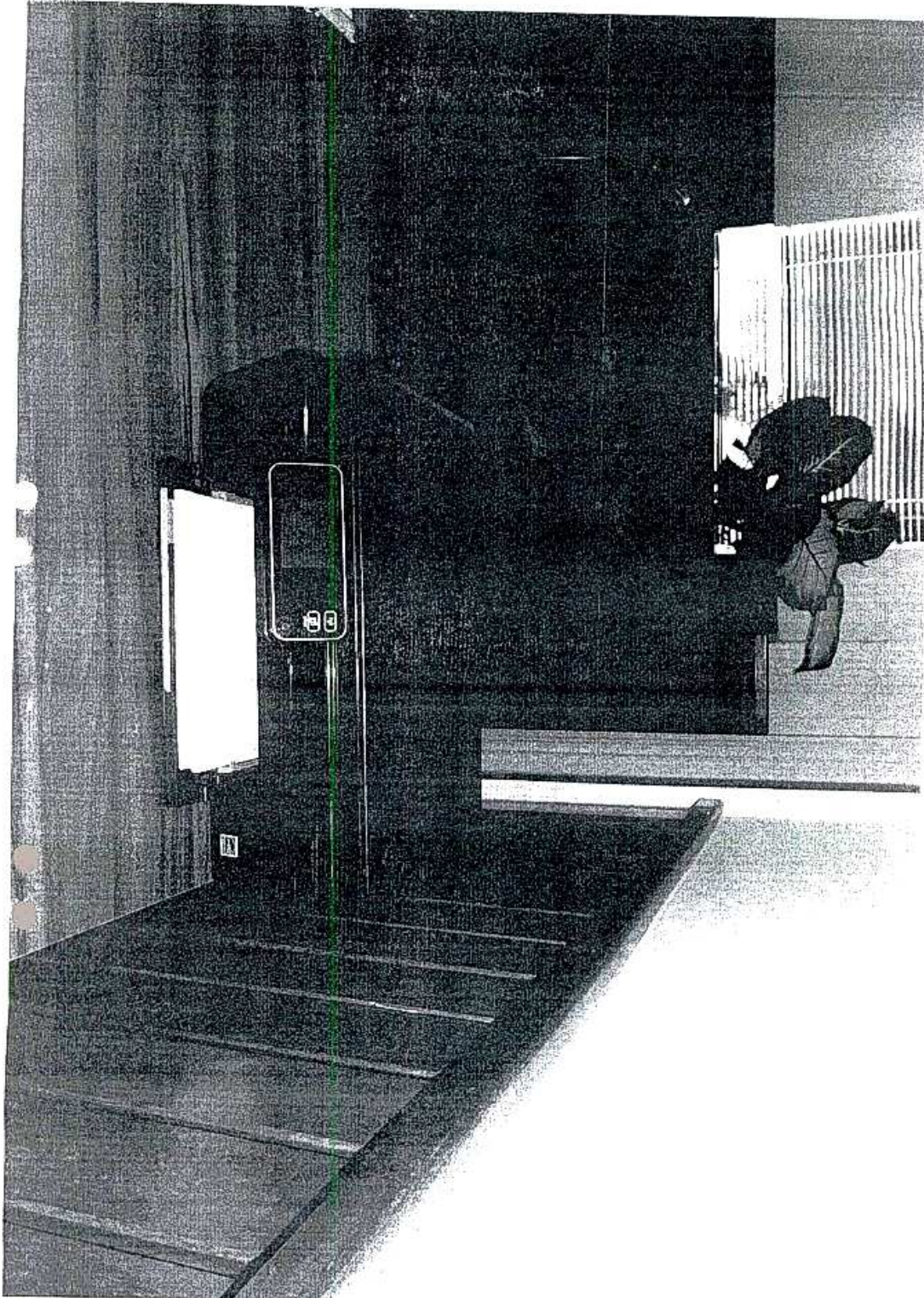
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

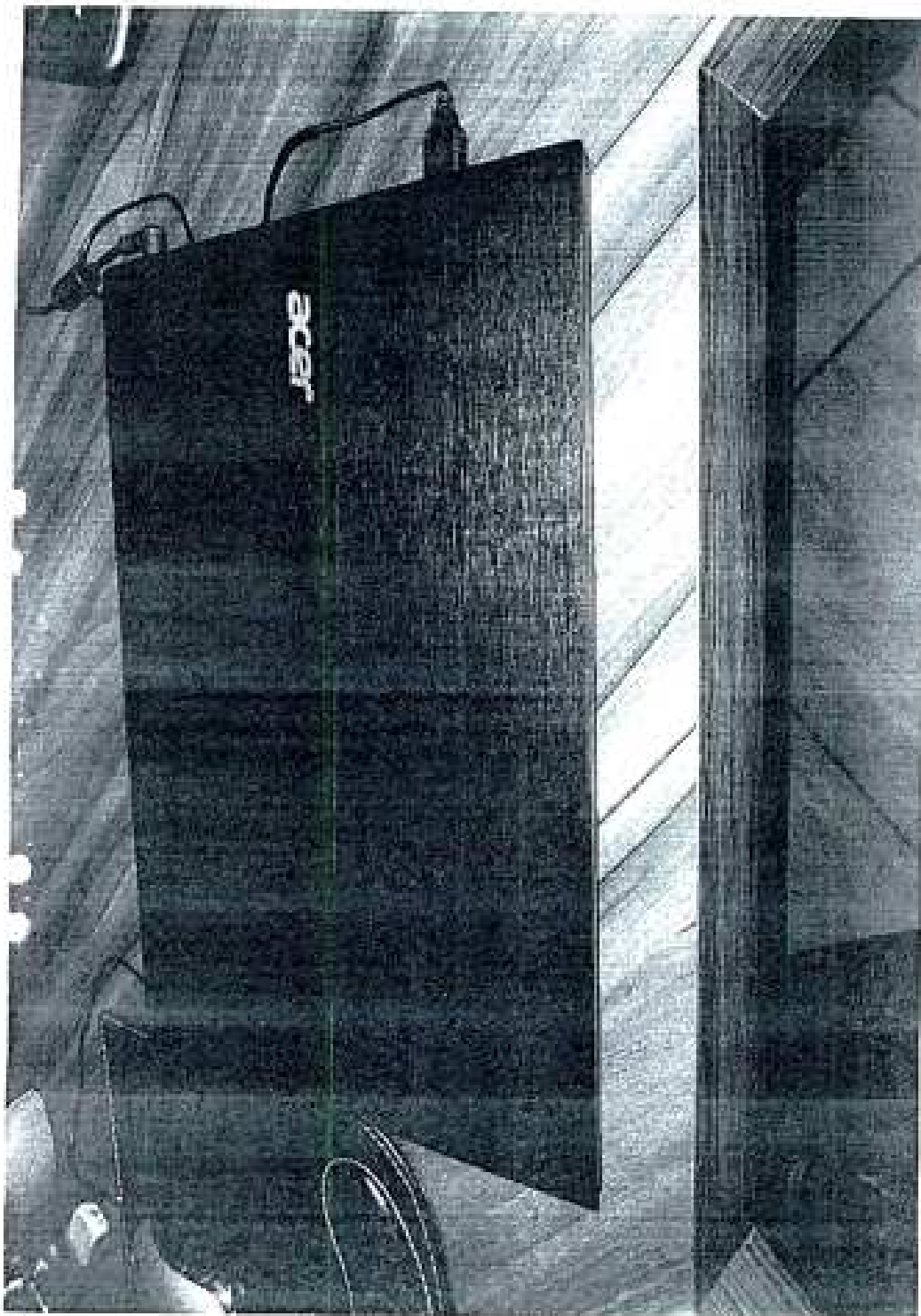


50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

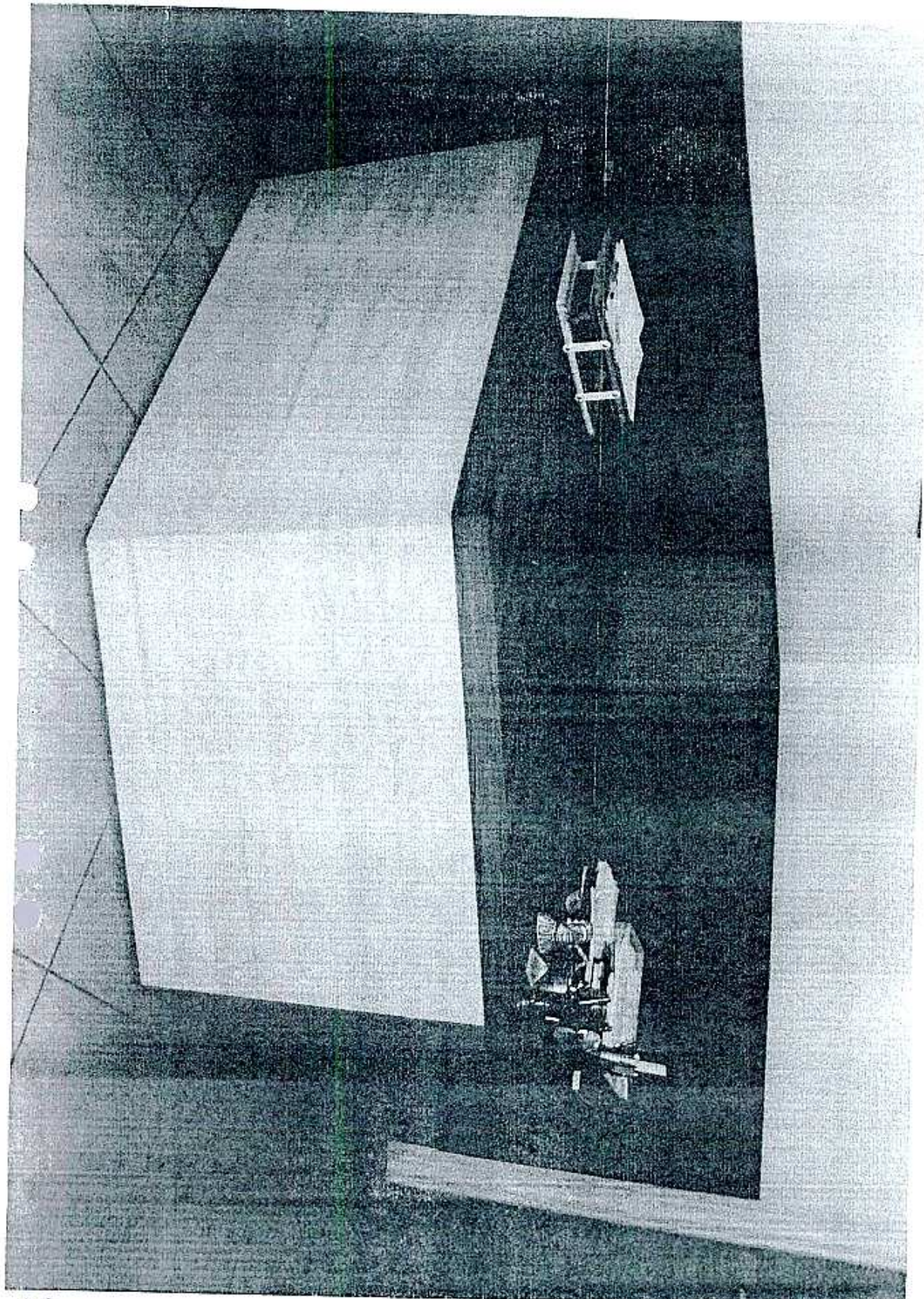
Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 692 – 23 de Maio de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUTINGA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 988 de 04 de maio de 1.994, CNPJ N.º 71.196.869/0001-00, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.016, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 22 de maio de 2.017.

Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 511 de 27 de março de 1.974, CNPJ N.º 21.391.362/0001-20, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.016, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 22 de maio de 2.017.

Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 417 de 19 de março de 1.969, CNPJ N.º 21.430.061/0001-69, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.016, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 22 de maio de 2.017.

Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 006/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição COLÉGIO SANTO ANTÔNIO E COLÉGIO NORMAL DE JACUTINGA, declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 401 de 22 de março de 1.968, CNPJ N.º 17.414.707/0001-47, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.016, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 22 de maio de 2.017.

Vereador Ricardo Cunha Paiva
Presidente